

## PROTOCOLO

ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P.

e o

INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL, UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

no âmbito da “Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento - IKfD”

Entre:

A **FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P.**, NIPC 503904040, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, adiante designada como FCT, I.P., representada por José Paulo Esperança, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o efeito,

e

A **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, através do INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL, sua unidade orgânica, adiante designada IHMT NOVA, representado por Filomeno Fortes com poderes para o efeito,

Conjuntamente designados por «Signatários»,

Considerando:

- que a FCT, I.P. tem por missão promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, em todos os domínios e seguindo os mais elevados padrões internacionais de qualidade e competitividade, e estimular a sua difusão e contribuição para a sociedade e o tecido produtivo, através da atribuição competitiva de bolsas de doutoramento e contratos a investigadores, de financiamento a projetos de investigação e desenvolvimento, e ao apoio a centros de investigação e a infraestruturas científicas;
- que o IHMT NOVA visa o desenvolvimento do conhecimento científico dos problemas de saúde ligados ao meio tropical e intertropical, sendo reconhecido, a nível nacional e internacional, pela sua história, mas também pela qualidade científica do ensino pós-graduado, investigação e contributo na cooperação para o desenvolvimento da saúde nos PALOP e Timor-Leste;
- que a Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD (“Initiative Knowledge for Development”) lançada e promovida pelo MCTES através da FCT durante os últimos anos, tem por objetivo estimular a investigação e a formação avançada em estreita colaboração com países africanos como fatores fundamentais de progresso à escala global, contribuindo para a concretização das linhas de orientação das metas de desenvolvimento sustentável (Sustainable Development Goals – SDO) da Agenda 2030, adotada formalmente pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Setembro de 2015. Considera um modelo abrangente de cooperação científica e tecnológica, que não se esgota nas formas tradicionais de intercâmbios internacionais, mas tira partido e reforça as sinergias presentes nas comunidades académicas e científicas locais, projetando-as num espaço científico global, tendo com o objetivo último a capacitação científica de países africanos em estreita colaboração com Portugal;

- que nos termos do acordo assinado entre o Estado Português e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 9 de novembro de 2013, na sequência de uma proposta do Governo de Portugal apresentada à UNESCO em junho de 2009, foi determinada a criação do Centro Internacional para a Formação Avançada em Ciências Fundamentais de Cientistas oriundos dos Países de Língua Portuguesa, a operar sob os auspícios da UNESCO. A criação do referido Centro pretende fomentar, no contexto da UNESCO, a colaboração nos Países de Língua Portuguesa e a execução do seu Plano Estratégico de Cooperação Multilateral no Domínio da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, mobilizando e agregando iniciativas de criação e reforço de capacidades e transferência de conhecimentos, reforçando e dinamizando redes de excelência nacionais, regionais e internacionais;
- que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, que estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação e desenvolvimento («Lei da Ciência»), a FCT, I.P. deve promover consórcios integrados por instituições de ensino superior e instituições de I&D destinados à formação avançada de cientistas de língua portuguesa, que serão selecionados através de concursos competitivos de âmbito internacional e após avaliação;
- que foram estabelecidos o Consórcio de Escolas de Engenharia (CEE) e Consórcio de Escolas de Ciências Agrárias (CECA) em 2019 e a previsão de criação de novos consórcios, nomeadamente das áreas de ciências da saúde, ciências naturais, ambiente e biodiversidade, entre outras, em 2020;
- que a Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD assume em 2020-2021 uma importância estratégica para Portugal, pois está alinhada com uma das prioridades definidas para a presidência portuguesa da União Europeia em 2021, nomeadamente “a cooperação Europa-África”, criando um contexto em que a efetiva dinamização do “Centro Ciência LP - Centro Internacional para a Formação Avançada em Ciências Fundamentais de Cientistas oriundos dos Países de Língua Portuguesa” em 2020, é particularmente oportuna e relevante para Portugal.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O Protocolo ora celebrado tem por objeto apoiar a coordenação e promoção da “Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD”, do MCTES/FCT, incluindo a instalação da coordenação e a dinamização do “Ciência LP - Centro Internacional para a Formação Avançada em Ciências Fundamentais de Cientistas oriundos dos Países de Língua Portuguesa” (um Centro de Categoria 2, sob os auspícios da UNESCO), em estreita colaboração com o reforço de programas de cooperação em C&T com África e o estímulo a redes de I&D, a capacitação de instituições científicas e a promoção da cultura científica em África.

## Cláusula 2.ª

### Âmbito

A “Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD” Abrange quatro dimensões, que operam de forma integrada com o apoio da FCT e, sempre que possível com o cofinanciamento de outras agências e fundações, para alcançar os objetivos propostos em todas as áreas do conhecimento:

1. Formação avançada e desenvolvimento científico: através da instalação e dinamização do “Centro Ciência LP - Centro Internacional para a Formação Avançada em Ciências Fundamentais de Cientistas oriundos dos Países de Língua Portuguesa”, Centro de Categoria 2, sob os auspícios da UNESCO, a promover em articulação com o desenvolvimento de atividades de I&D que garantam a formação avançada em ciências fundamentais de cientistas oriundos dos Países Africanos de Língua Portuguesa, nos termos acordados com a UNESCO em 2009, e em estreita articulação com os consórcios de unidades de I&D;
2. Cooperação internacional em C&T e promoção de redes de I&D: através da promoção de atividades de I&D em cooperação internacional, envolvendo investigadores portugueses e africanos, incluindo: i) o programa de cooperação entre a FCT e a *Aga Khan Development Network* (AKDN), em curso de desde 2017, entre outras iniciativas de estímulo a redes de I&D com especial envolvimento de equipas portuguesas e africanas; ii) cooperação internacional em C&T através de organizações internacionais, como a ESA, o EMBO ou o CERN; e iii) cooperação bilateral com países africanos;
3. Capacitação institucional em África no âmbito de redes e instituições de I&D: através do estímulo e apoio à instalação e desenvolvimento de instituições científicas em África, em estreita cooperação com instituições e equipas portuguesas, incluindo por exemplo: i) o desenvolvimento e alargamento da rede do “Centro Internacional de Investigação do Atlântico - AIR Centre”, em África (designadamente na África do Sul, Nigéria, Angola, Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe); ii) a instalação do “Centro de Investigação em Montanha – CIMO” em Cabo Verde; e iii) outras iniciativas de apoio a capacitação de instituições científicas em África no âmbito de programas de cooperação bilateral;
4. Divulgação científica, valorização do conhecimento e responsabilidade científica, social e cultural - recorrer a mecanismos existentes, como a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, na criação e desenvolvimento de instrumentos locais em África de formação e divulgação do conhecimento científico junto da comunidade científica e da população africana em geral, especialmente os mais jovens, assim como estimulando uma cultura global robusta e orientada para o estabelecimento de práticas de desenvolvimento social, cultural e patrimonial em colaboração com instituições académicas e comunidades científicas.

### Cláusula 3.ª

#### Instalação e dinamização do Centro Ciência LP

1. A configuração do **Centro Ciência LP** deve ter em conta os termos acordados com a UNESCO em 2009, os quais devem ser preservados e a sua implementação garantida através de uma *Rede Científica* a dinamizar num quadro alargado de acordos e parcerias com financiadores e atores externos a Portugal e em países de língua portuguesa, de um modo que permita fortalecer a “Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento - IKfD” da *Fundação para a Ciência e a Tecnologia* (FCT I.P.) de Portugal, integrando diferentes parcerias e acordos;
2. A instalação e manutenção do **Centro Ciência LP** é estabelecida de forma a assegurar uma estrutura organizativa muito simples e de custo reduzido, garantindo a participação ativa de cientistas e instituições de I&D;
3. A instalação e dinamização do **Centro Ciência LP** será promovida nos seguintes termos:
  - a) **Coordenação científica e executiva**, a instalar no IHMT NOVA, incluindo os seguintes termos:
  - b) O **Centro Ciência LP** será presidido pela Presidente da FCT, que poderá delegar as suas funções no “**Coordenador Científico/Diretor Geral**”, apoiado num “**Diretor Executivo**” e num “**Secretariado Técnico**”, a instalar no IHMT:
  - c) **Coordenador Científico/Diretor Geral**”: perito a designar pelo IHMT NOVA em articulação e com o acordo da FCT;
  - d) “**Diretor Executivo**”: a designar pela FCT em articulação e com o acordo do IHMT NOVA, a contratar no âmbito desde protocolo;
  - e) “**Secretariado Técnico**”: a identificar pelo Coordenador científico e o diretor executivo e a contratar no âmbito desde protocolo;
4. O Coordenador Científico/Diretor Geral e o Diretor Executivo são apoiados por:
  - a) **Coordenadores dos vários consórcios estabelecidos**, designadamente com o **Consórcio de Escolas de Engenharia (CEE)** e o **Consórcio de Escolas de Ciências Agrárias (CECA)**, entre outros no futuro, designadamente nas áreas das: i) ciências da vida e saúde pública; e ii) ciências naturais, do ambiente e biodiversidade;
  - b) **Coordenadores dos vários consórcios a estabelecer em Países Africanos e, sobretudo, de Língua Portuguesa**;
5. O Centro Ciência LP pode, posteriormente, vir a assumir a forma de um “consórcio”, nos termos legais em vigor (i.e., “Lei da Ciência”; DL 60/2019, de 16 maio);

#### Cláusula 4.ª

##### **Ações e iniciativas no âmbito da dinamização do Centro Ciência LP no âmbito da Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD**

A estratégia de desenvolvimento do Centro Ciência LP, no enquadramento da Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD, deve alavancar, entre outras, as seguintes ações:

1. Dinamizar a formação dos doutorados e pós-doutorados em temas complementares às suas áreas disciplinares, designadamente em políticas públicas, gestão de ciência e tecnologia e ensino superior, economia do desenvolvimento, liderança e estratégia, sociologia das instituições, entre outras temáticas relevantes para a suas possíveis carreiras futuras em África;
2. Facilitar a inserção dos doutorados e pós-doutorados em redes internacionais de I&D, designadamente em redes com instituições Africanas;
3. Garantir procedimentos efetivos de cooperação entre instituições científicas e académicas de países de língua portuguesa, de modo a contribuir para o combate à «fuga de cérebros» de África e assegurar a responsabilidade social das instituições nacionais no plano científico a nível regional e internacional;
4. Garantir a identificação e envolvimento sistemático de parceiros institucionais a nível científico e académico em países de língua portuguesa, dando prioridade a instituições científicas e tecnológicas com fortes raízes locais e endógenas à atividade local (e.g. nas áreas da saúde pública, agricultura, formação de professores, energia);
5. Atrair financiamento para além daquele garantido pela FCT I.P., designadamente através de parcerias e investimento externo, assim como dos mecanismos financeiros da Comissão Europeia destinados a parcerias entre instituições científicas europeias e africanas (e.g., ver “Roadmap 2018 do HLPD EU-Africa”);
6. Garantir a colaboração com outras iniciativas orientadas para a formação de quadros superiores de países Africanos e, sobretudo, de língua portuguesa, designadamente em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

#### Cláusula 5.ª

##### **Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP**

1. criada uma *Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP*, com o objetivo de assegurar a implementação deste Protocolo no âmbito da Iniciativa Conhecimento para o Desenvolvimento, IKfD, da FCT;
2. A Comissão de Coordenação é composta por:
  - a) O **Coordenador Científico/Diretor Geral** do Centro Ciência LP, que coordena e preside á Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP;

- b) O **Diretor Executivo**; do Centro Ciência LP;
  - c) Os **Coordenadores dos vários consórcios temáticos já estabelecidos**, designadamente o **Consórcio de Escolas de Engenharia (CEE)** e o **Consórcio de Escolas de Ciências Agrárias (CECA)**, e outros a estabelecer no futuro, designadamente nas áreas das: i) ciências da vida e saúde pública; e ii) ciências naturais, do ambiente e biodiversidade;
  - d) **Os Coordenadores dos vários consórcios a estabelecer em Países Africanos e, sobretudo, de Língua Portuguesa**;
3. Compete à Comissão de Coordenação:
- a) Elaborar o relatório e plano de atividades anual, juntamente com o orçamento anual e plurianual (3 anos) do Centro Ciência LP, a submeter a FCT para discussão e posterior aprovação;
  - b) Supervisionar a realização dos trabalhos a desenvolver no âmbito deste Protocolo;
4. A Comissão de Coordenação reunirá pelo menos quatro vezes por ano, incluindo reuniões não presenciais e por vídeo conferência.

#### Cláusula 6.ª

#### Conselho Científico e de Estratégia

1. É criado um *Conselho Científico e de Estratégia do Centro Ciência LP*, com o objetivo de assegurar a estratégia científica e de afirmação institucional do Centro segundo as melhores praticas e referências internacionais, em estreita articulação com a FCT e o IHMT NOVA;
2. O *Conselho Científico e de Estratégia* é proposto pelo *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP à FCT, que o terá de discutir e aprovar, só entrando em funções após essa aprovação pela FCT;
3. O *Conselho Científico e de Estratégia* é composto pelos seguintes membros, num máximo de 9 membros, a propor pelo *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP à FCT até 3 meses após a assinatura deste protocolo:
  - a) Até 5 peritos e especialistas nacionais e internacionais nas áreas dos vários consórcios temáticos já estabelecidos, e a estabelecer no âmbito do Centro, devendo incluir mais de metade de peritos estrangeiros;
  - b) Até 5 especialistas de Países Africanos e, sobretudo, de Língua Portuguesa;
4. O *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP e o Presidente da FCT podem e devem acordar, em qualquer momento, os termos para a renovação/alteração da composição do *Conselho Científico e de Estratégia*;
5. Os membros do *Conselho Científico e de Estratégia* elegem entre si o seu presidente, sob proposta do *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP, após ouvido o Presidente da FCT;
6. Compete ao *Conselho Científico e de Estratégia*:

- a) Aconselhar, apoiar e acompanhar o *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP e a *Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP* na elaboração dos relatórios e planos de atividades anual;
  - b) Aconselhar, apoiar e acompanhar o *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP e a *Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP* na realização dos trabalhos a desenvolver no âmbito deste Protocolo;
7. O *Conselho Científico e de Estratégia* reunirá pelo menos uma vez por ano, incluindo reuniões não presenciais e por vídeo conferência, mas os seus elementos poderão e deverão reunir frequentemente com o *Coordenador Científico/Diretor Geral* do Centro Ciência LP e/ou a *Comissão de Coordenação do Centro Ciência LP*.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Recursos**

1. A FCT, I.P. e o IHMT NOVA afetam à concretização dos objetivos definidos na cláusula 2ª e no âmbito da instalação e dinamização do Centro Ciência LP os seus recursos humanos, financeiros e materiais que se revelem necessários à execução dos planos de atividades;
2. Compete à FCT I.P. designadamente:
  - a) Apoiar financeiramente a instalação da coordenação do Centro Ciência LP no IHMT NOVA, a remuneração anual do Diretor Executivo e do Secretariado técnico, a contratar pelo IHMT NOVA, em termos a acordar entre os Signatários;
  - b) Apoiar financeiramente o IHMT para o exercício administrativo da operação do Centro Ciência LP e despesas inerentes às funções executivas, em termos a acordar entre os Signatários;
  - c) A atribuição de até 20 bolsas de doutoramento por ano a cada consórcio temático estabelecido, destinadas a docentes, investigadores e estudantes oriundos de países de língua portuguesa, através de concurso competitivo internacional, tendo como instituições de acolhimento unidades de I&D em Portugal ao abrigo do regime legal e regulamentar em vigor;
  - d) A atribuição de financiamento que permita aos consórcios temáticos estabelecidos contratar até dois investigadores, por um período de três anos, selecionados através de concurso competitivo internacional ao abrigo do regime legal e regulamentar em vigor, para apoiar os planos de atividade dos consórcios, nomeadamente os que se desenvolvem nos países de língua portuguesa;
  - e) Contribuir para assegurar o funcionamento técnico para o desenvolvimento das ações e iniciativas no âmbito deste Protocolo;

- f) Apoiar as candidaturas a variados programas de financiamento que permitam suportar a promoção de ações de formação superior nos países de língua portuguesa, nomeadamente de formação avançada e de capacitação científica;
  - g) Apoiar na elaboração de projetos de financiamento que permitam a instalação ou dinamização de estruturas científicas e tecnológicas em países de língua portuguesa, incluindo a organização de congressos e seminários no âmbito das ciências de cada consórcio estabelecido.
3. Compete ao IHMT NOVA, designadamente:
- a) Criar as condições para o acolhimento e instalação da coordenação do “Centro Ciência LP - Centro Internacional para a Formação Avançada em Ciências Fundamentais de Cientistas oriundos dos Países de Língua Portuguesa”, nas suas instalações;
  - b) Designar o Coordenador Científico/Diretor Geral em articulação coma FCT;
  - c) Facilitar condições de acolhimento e instalação do coordenador executivo e do secretariado técnicos do Centro Ciência LP;
  - d) Contribuir para assegurar o funcionamento técnico para o desenvolvimento das ações e iniciativas no âmbito deste Protocolo;
  - e) Apoiar as candidaturas a variados programas de financiamento que permitam suportar a promoção de ações de formação superior nos países de língua portuguesa, nomeadamente de formação avançada e de capacitação científica;
  - f) Apoiar na elaboração de projetos de financiamento que permitam a instalação ou dinamização de estruturas científicas e tecnológicas em países de língua portuguesa, incluindo a organização de congressos e seminários no âmbito das ciências de cada consórcio estabelecido.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Confidencialidade**

1. O Signatário que receba de outro Signatário quaisquer documentos ou informações relativas à atividade do Protocolo compromete-se a não fazer desses elementos outro uso que não o decorrente da respetiva cedência e a considerar como estritamente confidenciais todos os dados tecnológicos e de natureza científica.
2. Os Signatários comprometem-se a impor essas obrigações às pessoas singulares ou coletivas que participem na execução das prestações de serviços, fornecimentos e trabalhos como subcontratados ou noutra qualquer qualidade.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Direitos de propriedade intelectual e industrial**

Aos direitos de propriedade intelectual e industrial incidentes sobre os resultados da atividade de investigação desenvolvida ao abrigo do presente Protocolo são aplicáveis os princípios e as normas, elaboradas de acordo com a legislação aplicável, constantes dos regulamentos que

sobre esta matéria estejam em vigor nas entidades de acolhimento na medida em que os bolsеiros, investigadores, docentes ou colaboradores tenham contribuído para os ditos resultados.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Responsabilidades**

1. Nas relações internas, os Signatários são solidariamente responsáveis pela boa execução das atividades em que participem e que sejam desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo;
2. Às relações dos Signatários com terceiros é aplicável o regime da conjunção.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Alterações**

O presente Protocolo pode ser alterado a qualquer momento por escrito e por consentimento mútuo dos Signatários.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Produção de efeitos, duração e cessação**

1. Este Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.
2. Este Protocolo vigorará por um período inicial de três (3) anos e será tacitamente renovado por igual período de Três (3) anos. Após estes dois períodos de três anos, se um Signatário desejar estender este Protocolo, deverá informar o outro Signatário dessa vontade pelo menos seis (6) meses antes da cessação.
3. Qualquer Signatário poderá cessar este Protocolo a qualquer momento, com seis (6) meses de antecedência, mediante notificação por escrito ao outro Signatário. Nesse caso, os Signatários esforçar-se-ão por chegar a um acordo sobre os termos e condições para minimizar os impactos negativos de tal cessação no âmbito dos objetivos do Protocolo.
4. A cessação dos efeitos deste Protocolo não deve afetar a implementação de atividades de cooperação em curso.

**Cláusula 13.ª**

**Lei Aplicável e Casos Omissos**

1. O presente Protocolo rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa
2. Em tudo o que não estiver especificamente previsto neste Protocolo, observa-se o disposto nos Decretos-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, e n.º 231/81, de 28 de julho, ao abrigo dos quais é celebrado o presente Protocolo.

Assinado em Lisboa, a 9 de dezembro de 2019

José Paulo Esperança  
Vice-Presidente da Fundação para a  
Ciência e Tecnologia I.P.

Filomeno Fortes  
Diretor do Instituto de Higiene e  
Medicina Tropical

Na presença de:

  
João Ságuas  
Reitor da Universidade Nova de Lisboa

Autorizado por:

Manuel Heitor  
Ministro da Ciência, Tecnologia e  
Ensino Superior